

COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Termo de Comodato nº 27044516/2023

Processo nº 23533.001220/2022-51

**TERMO DE COMODATO Nº 02/2023, CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EBSEH E A EMPRESA WHITE
MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**

COMODATÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, pela filial **EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)**, UG 155020, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0014-68, com sede na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, CEP 60.430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, neste ato representada pelo seu Superintendente, Carlos Augusto Alencar Júnior, nomeado pela Portaria SEI nº 543, de 2 de outubro de 2019, publicada no DOU nº 193, seção 2, p. 37, de 4 de outubro de 2019, retificada pela Portaria SEI nº 176, de 27 de outubro de 2020, publicada no DOU nº 211, seção 2, p. 29, de 5 de novembro de 2020, inscrito no CPF nº XXX.855.603-XX, portador da Carteira de Identidade nº XXX.68X, SSP/CE, e pela sua Gerente Administrativa, Eugenie Desirée Rabelo Néri Viana, nomeada pela Portaria nº 613, de 25 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 712, fl. 4, inscrita no CPF nº XXX.859.003-XX, portadora da Carteira de Identidade nº XXX800400062X, SSP/CE, ambos no uso das atribuições conferidas pela Portaria SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019.

COMODANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, com sede na Avenida Francisco Sá, 2776, CEP 60.310-000, Jacarecanga, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0032-85, representada neste ato por Alexandre César Andrade de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº XXX74X CREA-PE e CPF nº XXX.174.424-XX e por José Luiz Cardoso Junior, portador da Carteira de Identidade nº XXX99572-X IFP/RJ e CPF nº XXX.269.267-XX.

Conforme Processo Administrativo nº 23533.001220/2022-51 e em observância às disposições constantes no Edital, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, COMODATÁRIA e COMODANTE resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 80/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Comodato tem como objeto o fornecimento em regime de cessão em comodato dos seguintes equipamentos (tanques e cilindros): 02 (dois) tanques para armazenamento e distribuição da seguinte forma: 1 (um) no HUWC-/CH-UFC E 1 (um) na MEAC/CH-UFC, para atender às necessidades do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) da Universidade Federal do Ceará e da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand (MEAC), integrantes do Complexo Hospitalar do Ceará (CH-UFC), UASG 155020, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato n.º 01/2023.

ITEM	TIPO DE CILINDRO	CAPACIDADE DO CILINDRO (M³ / CO2 -Kg / N2 Líquido – L)	QUANTIDADE TOTAL DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO CH-UFC
OXIDO NÍTRICO MEDICINAL; 500PPM (MISTURA GASOSA QUE CONTÉM NO EM N2)	PADRÃO (AÇO)	3 a 4 M³	12
OXIGÊNIO GASOSO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5 %, SÍMBOLO O2,PESO MOLECULAR	EM ALUMÍNIO	0.8 M³	7
	PADRÃO (AÇO)	0.5 M³	15

31,9988	PADRÃO (AÇO)	0.6 M ³	16
	PADRÃO (AÇO)	0.9 M ³	10
	PADRÃO (AÇO)	1 M ³	45
	PADRÃO (AÇO)	7 a 10 M ³	45
AR COMPRIMIDO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, COMPOSIÇÃO 79% DE N2 E 21% O2, PESO MOLECULAR 28,975	PADRÃO (AÇO)	6 a 10 M ³	30
DIÓXIDO DE CARBONO LÍQUIDO, AP (ALTA PUREZA), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, PESO MOLECULAR 44,01	PADRÃO (AÇO)	4.5 Kg	8
DIÓXIDO DE CARBONO LÍQUIDO, AP (ALTA PUREZA), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, PESO MOLECULAR 44,01	PADRÃO (AÇO)	33 Kg	7
NITROGÊNIO GASOSO, AP (GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,997%), SÍMBOLO N2, PESO MOLECULAR 28,01	PADRÃO (AÇO)	6 a 10 M ³	10
ARGÔNIO; PUREZA MÍNIMA 99,998%; GÁS MEDICINAL COMPRIMIDO	PADRÃO (AÇO)	1 M ³	7
TANQUE ESTACIONÁRIO PARA OXIGÊNIO LÍQUIDO	TM - 500	1500M ³	1
TANQUE ESTACIONÁRIO PARA OXIGÊNIO LÍQUIDO	TM - 3000	500M ³	1
OBS.: O quantitativo acima não inclui o número de cilindros, solicitados em regime de comodato, que devem servir de suprimento reserva ou “bateria” conectados diretamente à rede de distribuição do Tanque Estacionário para Oxigênio Líquido, pois os tipos e quantitativos de cilindros para suprir essa necessidade, já estão descritos no campo de "quantitativos da aquisição", juntamente com o descritivo do item 1, de forma a atender cada Hospital (MEAC e HUWC) do Complexo Hospitalar do Ceará / UFC.			

1.2. Este Termo de Comodato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela COMODANTE, independentemente de transcrição, sendo que o seu objeto deve observar as exigências descritas no termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Comodato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica (Superintendente da COMODATÁRIA), observado o prazo de vigência do instrumento obrigacional - Contrato/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

2.2. O equipamento objeto deste Termo de Comodato deverá permanecer sob posse da Comodatária até que se consuma o saldo de insumos empenhados em seu favor, mesmo nos casos em que o instrumento obrigacional - Contrato, Nota de Empenho não esteja mais vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor dos bens expresso em moeda nacional, conforme declaração apresentada, é de R\$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais).

3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

4. CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no *Termo de Referência*, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no *Termo de Referência*, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

6.1. A COMODANTE se obriga a emprestar gratuitamente à COMODATÁRIA o(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula primeira, em perfeito funcionamento, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus.

6.2. A COMODATÁRIA, por sua vez, obriga-se especialmente ao seguinte:

6.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do(s) bem(ns) e utilizá-lo somente para os fins previstos para o comodato;

6.2.2. Comunicar à COMODANTE, imediatamente, qualquer dano que o(s) bem(ns) vier(em) a sofrer;

6.2.3. Em caso de furto ou roubo do(s) bem(ns), promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando a cópia da ocorrência à COMODANTE e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

6.2.4. Devolver o(s) bem(ns) ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução deste Termo de Comodato são aquelas previstas no *Termo de Referência*, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

9.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

9.2.1. descrição do objeto com as suas especificações e do modo de execução;

9.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

9.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

9.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do ajuste;

9.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO

11.1. É vedada à COMODANTE a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH,

nos termos do que estabelece o art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste Termo de Comodato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Comodato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Comodato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Em atenção ao princípio da publicidade, a CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

15.1.2. A COMODANTE está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

15.1.3. É permitido à COMODANTE caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

15.1.4. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

15.1.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (COMODANTE) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à COMODATÁRIA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Comodato é assinado eletronicamente pelas partes.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Superintendente da EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC E MEAC)

(Assinado eletronicamente)

EUGENIE DESIRÉE RABELO NÉRI VIANA

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE CÉSAR ANDRADE DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada

(assinado eletronicamente)
JOSÉ LUIZ CARDOSO JUNIOR
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS

(Assinado eletronicamente)

PELA CONTRATANTE

LISIÊUX MELO SILVA

CPF: XXX.787.973-XX

(Assinado eletronicamente)

PELA CONTRATADA

JORDANA DOS SANTOS LINO

CPF: XXX.183.113-XX



Documento assinado eletronicamente por **JORDANA DOS SANTOS LINO, Usuário Externo**, em 31/01/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Cardoso junior, Usuário Externo**, em 31/01/2023, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cesar Andrade de Oliveita, Usuário Externo**, em 31/01/2023, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lisieux Melo Silva, Chefe de Unidade**, em 01/02/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugenie Desiree Rabelo Neri Viana, Gerente**, em 01/02/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Alencar Junior, Superintendente**, em 01/02/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27044516** e o código CRC **4336688B**.

Referência: Processo nº 23533.001220/2022-51 SEI nº 27044516